



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 06 DE ABRIL DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 382

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 382

EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA N.001/2022
06 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, faz saber que, realizará nos termos das Leis Municipais n. 17 de 18 de dezembro de 1990, n. 270 de 09 de junho de 2006, n. 422 de 23 de novembro de 2020 e n. 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais na função abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo Nº 001925/2022), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, previstos na legislação municipal.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul que atendem a Educação Básica, dos seguintes profissionais:

- PROFESSOR DOCENTE (CANDIDATO OUVINTE) INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, sediada à Rua Maria Nascimento Costa, nº 26, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Renata de Cássia dos Santos Mameri, Elaine Ferreira Wetler Pereira, Rosangela Scheidegger Calenzani, Deise Lorencini, Carina Guio Marim Mameri e Enilda S. Santos de Souza, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), seguindo as datas estabelecidas no ANEXO I.

1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados na SEMEC e encaminhados à Comissão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h (horário de Brasília)

1.8. Nenhuma informação do processo seletivo será prestada por telefone. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

2.3.1. PROFESSOR DOCENTE (CANDIDATO OUVINTE) INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem - Formação em nível médio, na modalidade Normal (Anexo II da Lei n. 123 de 29 de janeiro de 1998) e ou Licenciatura em Pedagogia, e ou Licenciatura em Normal Superior. Estudante de Licenciatura Letras/libras (4º período concluído) ou certificado em proficiência em Libras ou de Instrutor em Libras com no mínimo de 300 (trezentos) horas, concluído.

2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Rio Novo do Sul) conforme anexo I, preenchendo a ficha de inscrição/ficha de pontuação do cargo que pretende se inscrever (anexo II), fazendo a juntada da documentação necessária em envelope.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos II e cópia simples autenticadas no setor da SEMEC dos documentos listados abaixo:

I. HABILITAÇÃO:

PROFESSOR DOCENTE (CANDIDATO OUVINTE) INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

Diploma e histórico escolar com data de conclusão de curso na formação em nível médio, na modalidade Normal e ou Licenciatura em Pedagogia, e ou Licenciatura em Normal Superior. Estudante de Licenciatura Letras/libras (4º período concluído), ou certificado em proficiência em Libras ou de Instrutor em Libras com no mínimo de 300 (trezentos) horas, concluído.

II. Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

III. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

IV. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

V. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; (Realizado nos últimos 05 anos), oferecidos por instituição pública municipal, estadual e federal.

VI. Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 5.1 e 5.2 inciso I e II.

VII. Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado – Anexo V; conforme previsto no Item 5.6, alínea “c”.

VIII. Documento de Identidade ou Carteira de Trabalho ou documento de identificação com foto;

IX. CPF

3.3. O candidato que não colocar no envelope documentação pessoal de identificação com foto será ELIMINADO;

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação exigida neste Edital em envelope lacrado, especificando a quantidade de folhas contidas. O envelope entregue pelo candidato deve conter identificação na capa conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

3.5. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduação, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado,) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.

3.6. Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.8. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

I - PROFESSOR DOCENTE (CANDIDATO OUVINTE) INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS.

3.9. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

3.10. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após a publicação deste Edital.

3.11. A pontuação dos títulos será distribuída conforme discriminação abaixo:

Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 15 (quinze) pontos (será aceito um curso)
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (será aceito um curso)
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (será aceito um curso)
Incentivo a qualificação(PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (será aceito um curso)
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (serão aceitos 02 cursos)
c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso)

3.12. Pessoas com deficiência;

3.12.1. É assegurado às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.12.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico legível, expedido a partir do primeiro semestre do ano de 2022 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de

deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.12.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.12.5. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.12.6. A SEMEC encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre atribuições da função descrita.

3.12.7. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.12.8. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.10.

3.12.9. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.13. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer para fazer sua inscrição, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

3.13.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á, conforme ficha de pontuação (Anexo II) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.2. A classificação para o cargo PROFESSOR DOCENTE (CANDIDATO OUVINTE) INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS.

V. TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de Professor Docente- Intérprete/Tradutor Escolar Libras.

5.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I - INSTITUIÇÃO PRIVADA:

a) cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ,

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina/etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

a) documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina/ etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

5.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas nos incisos I e II do item 5.2 não serão apurados.

5.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

5.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 31/03/2022.

5.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

- a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.
- d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo e modalidade pleiteados (Regentes: PROFESSOR DOCENTE INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS).

5.7. A pontuação do tempo de serviço será distribuída conforme discriminação abaixo:

Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor Intérprete/Tradutor Escolar de Libras serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês de trabalho, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
<u>DOCENTE - PROFESSOR DOCENTE INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRA.</u>	25 h	R\$ 1.803,84

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul a carga horária semanal poderá ser modificada. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou maior, desde que respeitados os preceitos legais.

6.3. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

6.4. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, cargos comissionados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

VII. DAS VAGAS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul divulgará o número de postos de trabalho devidamente atualizado no dia da escolha, antes de iniciar os trabalhos da mesa composta pela comissão do Processo Seletivo.

7.2. No decorrer do ano letivo de 2022, as vagas que forem sendo disponibilizadas, serão preenchidas pelo presente Processo Seletivo.

7.3. Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a SEMEC considerará como vaga de Docente, para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

7.4. Após assunção do posto de trabalho, não será permitido desistência, no prazo de 03 (três) meses. O candidato que desistir ficará impedido de participar do processo seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subseqüentes, com finalidade de amenizar os prejuízos causados na rede municipal de ensino.

7.5. Após o período de 3 meses de trabalho, o professor que solicitar desistência do posto assumido, deverá fazê-lo por meio de formulário próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul com 05 (cinco) dias de antecedência para melhor administração da Secretaria Municipal de Educação. O candidato que não respeitar o prazo estipulado, ficará impedido de participar do processo seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subseqüentes, com finalidade de amenizar os prejuízos causados na rede municipal de ensino.

7.6. Após formalização do contrato, não será permitido ao contratado faltar dia de serviço, exceto quando justificado por motivos previstos na legislação municipal.

VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

I - Maior pontuação de Tempo de Serviço na rede municipal de Rio Novo do Sul dentro do que foi apresentado para contagem de pontos;

II - Maior pontuação no item incentivo à qualificação oferecido por Instituição Federal entre os títulos apresentados para contagem de pontos;

III - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) em Educação Especial.

IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.

8.3. O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação será protocolado na SEMEC, no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo III) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

8.4. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão Especial.

8.5. Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – ANEXO I e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEMEC à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

IX. DA CHAMADA

9.1. A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo Sul e mural da Sede Administrativa da SEMEC, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.6. O candidato RECLASSIFICADO terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.7. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 3.2, inciso I será ELIMINADO.

9.8. Todas as convocações ocorrerão pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.9. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.10.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

9.11. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.12. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.13. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3

9.14. Após a escolha da vaga, não serão permitidas trocas de Unidade Escolar e nem de turmas dentro da mesma Unidade de Ensino. Exceto quando for por necessidade para solucionar problema relacionado à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Quando isso ocorrer, a comissão do presente Edital deverá reunir-se para efetuar seu parecer.

9.15. O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, (contendo a data, horário e local específico para comparecimento). Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo será reclassificado no processo seletivo, ocupando o último lugar da lista.

9.16. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.17. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

10.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

10.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

10.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho profissional através de Ficha de Avaliação de Desempenho ao final do ano letivo. Anexo IX

10.5. Ficando evidenciada a insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de concorrer a outros processos seletivos para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes.

10.6. A avaliação é de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou da Secretária Municipal de Educação e Cultura e de 01(um) profissional que compõe a equipe gestora que atue no mesmo turno de trabalho do avaliado.

10.7. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 11.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

10.8. O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano letivo de 2022 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser prorrogado por mais 12 meses.

10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);

- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- f. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- g. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- h. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- i. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.
- j. Consulta qualificação cadastral- eSocial

10.11. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.

XI. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
- d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.

11.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

11.3. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul, que será examinada pela Procuradoria Municipal.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

12.3. O candidato que for convocado para a Primeira Chamada e não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I será RECLASSIFICADO no presente processo seletivo.

12.4. O candidato que for convocado para as vagas remanescentes e não entregar os documentos no período de 24 horas após a chamada, será RECLASSIFICADO no presente processo seletivo.

12.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

12.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6. A SEMEC poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e alegar desacordo com ele.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de abril de 2022.

JOCINEI CASTELARI MARCONSINI
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/04/2022	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Inscrições: 8horas às 13 horas	07/04/2022 a 12/04/2022	SEMEC
Divulgação da ordem de classificação inicial	19/04/2022	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Pedido de Recurso	20/04/2022	SEMEC
Divulgação da classificação após recurso	26/04/2022	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
Convocação para primeira chamada	27/04/2022	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEMEC
CHAMADA		
Entrega dos documentos		
Chamada para escolha e conferência dos documentos originais; E entrega dos documentos para o RH conforme Itens 10.9 e 10.10.	29/04/2022	Local a ser divulgado
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura . A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.001/2022	
N. DE INSCRIÇÃO: _____	Data: ____ / ____ / ____
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
Nome: _____	
Doc. Identificação N°: _____	CPF N°: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	
Endereço: _____	N°: _____
Bairro: _____	
Município: _____	UF: _____
Telefone Fixo: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	
Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()	
CARGO PLEITEADO	
() <u>PROFESSOR DOCENTE INTÉRPRETE (CANDIDATO OUVINTE)/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRA</u>	
DOCUMENTOS PONTUADOS	
CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuídos 1 (um) ponto para cada mês de trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 15 (quinze) pontos (só será aceito um curso)	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (só será aceito um curso)	
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (só será aceito um curso)	
III - Incentivo a qualificação(PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (só será aceito um curso)	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (só será aceito 02 cursos)	
c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 03 (três) pontos (só será aceito um curso)	
TOTAL de PONTOS	

Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital N° 001/2022 que regulamenta o Processo Seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária.

DATA: _____ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____.

ANEXO III

RECURSO
PARA SEMEC: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
N° DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
CARGO OU FUNÇÃO PLEITEADA:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme o Edital n. 001/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE
CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no Município de Rio Novo do Sul/ES, no cargo de _____ :

() que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das _____ horas às horas, com carga horária semanal de _____ horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou servidor(a) público (a) Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEMEC n. _____, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

FICHA ADMISSIONAL	
Nome:	
Data Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Escolaridade: 2º Grau Completo() Superior Incompleto () Superior Completo()	
Nível Superior qual a Formação:	
Sexo: Masculino() Feminino() Estado Civil : Casado(a) () Solteiro(a) () Outro()	
Endereço:	Nº:
Bairro:	UF:
Cidade:	

Complemento:	Telefone:
CEP:	Celular:
E-mail:	
Documentos Pessoais	
CPF:	Certificado de Reservista:
PIS/PASEP:	RG: Org.Exp.: Data:
CNH:	Categoria: Validade:
Carteira de Trabalho Nº:	Série: UF: Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: () Positivo () Negativo () / Doador: Sim () Não ()	
Deficiência Física: Não () Sim () Qual:	
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:	
Familiares	
Pai:	
Mãe:	
Dependentes	
Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento: Grau Parentesco:
Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento: Grau Parentesco:
Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento: Grau Parentesco:
Conta Banco : Corrente () Poupança () Agencia: Conta:	
Assinatura:	

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo) _____,

Brasileiro(a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, declaro para os devidos fins, não possuir doença preexistente que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor(a)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu (nome completo) _____ Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo : _____

Inscrito CPF sob n. _____ e RG n. _____; declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	
02	
03	
04	

05	
06	
07	
08	
09	
10	

() Posso bens móveis e/ou Imóveis.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX
AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

<i>O PROFESSOR</i>	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEMEC.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado ?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL.

EDITAL Nº 001/2022

Processo Seletivo para provimento de vagas em regime
de designação temporária.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Nº DE FOLHAS: _____

ANEXO XI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2022

Processo Seletivo para provimento de vagas em regime
de designação temporária.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO